



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

ATO DA MESA Nº 1/2021, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o contido no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho, para minimizar a propagação da Covid-19, com vigência no período de 1º a 5 de março de 2021.

Art. 2º - Fica suspensa a realização das sessões ordinárias, das sessões extraordinárias, das reuniões de comissões, das sessões solenes, das audiências públicas e demais atividades agendadas por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Durante o período de vigência deste Ato, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente relacionada ao enfrentamento da COVID-19. As demais matérias em tramitação na Câmara Municipal ficam com prazos suspensos durante este período.

Art. 4º - Ficam suspensas as atividades administrativas presenciais, estabelecendo-se a prática do regime de trabalho remoto, à distância, por meio de tecnologia, aos servidores da Câmara Municipal de Chopinzinho, podendo o servidor ser convocado por motivo justificado e de reconhecida necessidade, apenas pelo prazo estritamente necessário para a realização da atividade.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Art. 5 - Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, sendo mantido o contato através do email camara@chopinzinho.pr.leg.br.

Art. 6º - Ficam suspensos os registros biométricos de ponto dos servidores.

Art. 7º - Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Art. 8º - As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de 1º a 5 de março de 2021, podendo este Ato ser prorrogado ou revogado, por necessidade ou interesse público por decisão da Mesa Diretora.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Chopinzinho, em 27 de fevereiro de 2021.


Enio Valdir Ceni
Presidente


Osmar Checchi
Vice-Presidente


Lídia Posso Simionato
1ª Secretária


Nereu Hengen
2º Secretário

Publicado no Jornal _____

Edição n. _____ de _____/_____/____ p. _____

Publicado no Diário Eletrônico DIOEMS

Edição n. 2308 de 02/03/21 p. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ATO DA MESA Nº 1/2021, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o contido no Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º—Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho, para minimizar a propagação da Covid-19, com vigência no período de 1º a 5 de março de 2021.

Art. 2º—Fica suspensa a realização das sessões ordinárias, das sessões extraordinárias, das reuniões de comissões, das sessões solenes, das audiências públicas e demais atividades agendadas por esta Casa de Leis.

Art. 3º—Durante o período de vigência deste Ato, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente para tratar de matéria urgente relacionada ao enfrentamento da COVID-19. As demais matérias em tramitação na Câmara Municipal ficam com prazos suspensos durante este período.

Art. 4º—Ficam suspensas as atividades administrativas presenciais, estabelecendo-se a prática do regime de trabalho remoto, à distância, por meio de tecnologia, aos servidores da Câmara Municipal de Chopinzinho, podendo o servidor ser convocado por motivo justificado e de reconhecida necessidade, apenas pelo prazo estritamente necessário para a realização da atividade.

Art. 5º—Fica suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, sendo mantido o contato através do email camara@chopinzinho.pr.leg.br.

Art. 6º—Ficam suspensos os registros biométricos de ponto dos servidores.

Art. 7º—Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Art. 8º—As medidas descritas no presente Ato têm a vigência de 1º a 5 de março de 2021, podendo este Ato ser prorrogado ou revogado, por necessidade ou interesse público por decisão da Mesa Diretora.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Chopinzinho, em 27 de fevereiro de 2021.

Enio Valdir Ceni

Presidente

Lídia Posso Simionato

1ª Secretária

Osmar Checchi

Vice-Presidente

Nereu Hengen

2º Secretário

Cod354489